

## FICHA DE TRAMITAÇÃO POR SUBASSUNTO

|   |
|---|
| <b>ASSUNTO:</b> REQUERIMENTOS PESSOA FÍSICA   |
| <b>SUBASSUNTO:</b> Refis  |
| <b>FINALIDADE:</b> Solicitar o parcelamento de débitos em nome do contribuinte.   |
| <b>COMPETÊNCIA:</b> Compete a Secretaria de Finanças, Divisão de Receita, Central de Atendimento.   |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei Complementar<br><b>(SERÁ INSERIDO O NÚMERO DA LEI QUE AUTORIZOU O REFIS)</b>  |
| <b>PROCEDIMENTO/TRAMITAÇÃO x TEMPO</b><br><br><b>1. Requerente</b><br>a. Anexa o requerimento de solicitação identificando o tributo e o exercício dos débitos a serem parcelados.<br>b. Anexa CPF, se pessoa física.<br>c. Anexa documentos inerentes a representatividade se pessoa jurídica (CPF do sócio da empresa ou procuração juntamente com CPF do representante e do sócio da empresa).<br><br><b>2. Secretaria de Finanças/ Divisão de Receita (02 DIAS)</b><br>a. Analisa os documentos anexados no processo.<br>b. Anexa dados relativos aos débitos a serem parcelados.<br>c. Se necessário, encaminha os autos ao setor responsável pelo lançamento para manifestação (Cadastro Imobiliário, Cadastro Mobiliário, Seção de Fiscalização de Tributos, Secretaria de Obras, SEMDERT, Jurídico, outros), ou<br>d. Manifesta-se e Notifica o contribuinte a comparecer na Central de Atendimentos no prazo de 10 (dez) dias para efetivar o parcelamento.<br><br><b>3. Setor competente (03 DIAS)</b><br>a. Analisa o requerimento e os dados informados pela Divisão de Receita.<br>b. Manifesta-se e Notifica o requerente a comparecer na Central de Atendimentos no prazo de 10 (dez) dias para efetivar o parcelamento.<br>c. Em caso de indeferimento, notifica o requerente para ciência. |

## FICHA DE TRAMITAÇÃO POR SUBASSUNTO

### **4. Secretaria de Finanças/ Central de Atendimento (10 DIAS)**

- a. Analisa as informações contidas nos autos.
- b. Aguarda comparecimento do requerente.

### **5. Requerente (10 DIAS)**

- a. Toma ciência do deferimento ou indeferimento.
- b. No caso de deferimento, comparece, dentro do prazo estipulado, na Central de Atendimento que gera Termo de Confissão de Dívida e o respectivo carnê de parcelamento.
- a. Arquiva-se e encerra o procedimento

